



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

DECRETO N.º 1.613 DE 18/12/2020

**Dispõe sobre: “Atualização de regras para o funcionamento de serviços, com fundamento na FASE AMARELA do Plano São Paulo, no Município de Euclides da Cunha Paulista”.**

**APARECIDA TEIXEIRA**, Prefeita do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que instituiu o Plano São Paulo;

**CONSIDERANDO** os protocolos gerais e setoriais específicos disponíveis em <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>;

**CONSIDERANDO** que o Município está localizado em região de abrangência do Departamento Regional de Saúde XI – Presidente Prudente, que em sua 15.<sup>a</sup> atualização, do último dia 30 de novembro, foi mantida na Fase 3 – Amarela,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Os serviços e atividades não essenciais autorizados pelo Governo do Estado de São Paulo, na Fase 03 – Amarela, passam a ser permitidos no Município de Euclides da Cunha Paulista, conforme segue:



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

SETORES TEMÁTICOS	FASE 03 - AMARELA
COMÉRCIO	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local</li><li>- Horário passa ser: aberto das 09 às 19 horas</li><li>- Adoção dos protocolos geral e setorial específico</li></ul>
SERVIÇOS	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local</li><li>- Horário passa ser: aberto das 09 às 19 horas</li><li>- Adoção dos protocolos geral e setorial específico</li></ul>
BARES, RESTAURANTES E SIMILARES	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local</li><li>- Consumo local somente ao ar livre ou áreas arejadas</li><li>- Horário para consumo local passa a ser: limitado a 10 horas diárias de funcionamento, até no máximo as 22 horas</li><li>- Após as 22 horas, somente permitido DELIVERY</li><li>- Adoção dos protocolos geral e setorial específico</li></ul>
SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atendimento individual com hora marcada</li><li>- Ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local</li><li>- Horário passa a ser: limitado a 10 horas diárias de funcionamento, até no máximo as 22 horas</li><li>- Adoção dos protocolos geral e setorial específico</li></ul>



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61


TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

ACADEMIAS	<ul style="list-style-type: none"><li>- Agendamento prévio com hora marcada</li><li>- Ocupação máxima limitada a 30% da capacidade do local</li><li>- Horário reduzido: limitado a 10 horas diárias de funcionamento</li><li>- Permissão apenas de aulas e práticas individuais</li><li>- Adoção dos protocolos geral e setorial específico</li></ul>
EVENTOS, CONVENÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local</li><li>- Obrigação de controle de acesso, hora marcada e assentos marcados</li><li>- Assentos e filas respeitando distanciamento mínimo</li><li>- Proibição de atividades com público em pé</li><li>- Adoção dos protocolos geral e setorial específico</li></ul>

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 18 de dezembro de 2020.

CERTIFICO E DOU FE QUE  
EM 18/12/2020 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE

  
APARECIDA TEIXEIRA  
PREFEITA

  
Luciana Cristina de Freitas

RG. 24.312.081-3/SSP/SP